



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067 /2018 **Proc. Administrativo n. 150/2018**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C E RR2C PARA MANUTENÇÕES EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS .

O **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO**, através o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n. 05, de 06 de janeiro de 2015 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min do dia 12 de Julho do ano de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA MUTUM, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 , o Decreto Municipal nº 059/2014, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.novamutum.mt.gov.br; no email licitacao@novamutum.mt.gov.br; através do telefone 65 3308 5400; ou no endereço - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

I - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste certame é Registro de Preços para futura e eventual, **aquisição de material de construção e emulsão asfáltica RL1C E RR2C para manutenções em ruas, avenidas, praças, calçadas e prédios públicos**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contração na sua totalidade.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - Não poderão participar os indicados no art. 9º da Lei 8.666/93.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

IV – DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto.

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão apresentar cópia de identificação com foto e, também, outorgar os poderes necessários para o sócio representante.

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto.

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Instrumento de mandato respectivo **com a firma do outorgante reconhecida**. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo III deste edital**.

d) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto). Neste caso, o sócio ou sócios, detentores de poderes para praticar atos de administração, conforme dispuserem os instrumentos de constituição da empresa e mandato de procuração, deverão apresentar cópia de sua identificação com foto.

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo IV**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em **original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.**

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, LC 147/2014 e LC 155/2016 deverá apresentar após a fase de credenciamento,



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 4.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e LC 155/2016.

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 08:00 hs do dia 12 de Julho de 2018, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Av. Mutum nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, Nova Mutum, CEP: 78.450-000, até as 08:00 horas do dia 12 de Julho de 2018.

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (Pen-Drive), que serão devolvidos aos Licitantes.

6.1.2 – Para preenchimento da proposta a licitante deverá adquirir o programa Gextec – Proposta (gratuito e com o manual de uso) e o arquivo texto no setor de licitações pelo telefone: (065) 3308 – 5400, ramal 6034, pelo e-mail <eduardo.licitacao@novamutum.mt.gov.br, até um dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.1.3 - A Empresa Licitante deverá realizar cadastro prévio junto ao setor de licitações para que este consiga gerar o arquivo texto que servirá de base para o programa que gerará a proposta de preços. Para o cadastro será necessário informar (enviar no e-mail):

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Documentos dos Sócios (CPF e RG);
- d) **Pré cadastro:** Preencher a ficha de pré cadastro da empresa que encontra-se disponível no endereço <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>>



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

6.1.4 - Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.5 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido.

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, por lote, com indicação das Unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.6 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.1.7 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Mutum a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO).

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1) - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.2) – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

8.1.3) - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

8.2 Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)

- a) - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);
 - b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.**

8.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)

- a) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa.
- c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal , ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- f) - prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou outra equivalente;
- h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei Federal n. 9.854/99), conforme anexo VI.
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V.

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 – Os documentos referidos nos itens VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por servidor público **em momento anterior ao início da sessão de julgamento do certame**, os quais, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas.

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, **devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;**

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, **serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços**, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.12 - Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.15- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.16 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.17 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.18 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.19 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.20 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos, sob pena de desclassificação.

10.21 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.22 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Dos pedidos de Esclarecimentos:

- a)** As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, (65) 3308 5400 e e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, até 03 (três) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.

- b)** A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.
- c)** Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.
- d)** Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

11.2 – Das Impugnações: A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, **entregue e protocolados no Departamento de Licitação**, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum e deverá obedecer ao seguinte procedimento.

- a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data fixada neste Edital;
- b) Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- c) Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL na Comissão Permanente de Licitações, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;
- e) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 – Dos Recursos Administrativos:

- a) Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- b) Os recursos cabíveis nesta concorrência está disciplinada no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão serem interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;
- c) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais Licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente;
- d) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas); e
- e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 05 (cinco) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos produtos, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a ATA de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 20 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada Requisição emitida para fornecimento.

13.6 – O Município de Nova Mutum não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Nova Mutum firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer os produtos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as requisições de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum;
- c) Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Nova Mutum conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Nova Mutum ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pelos produtos ofertados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum; nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto;
- f) Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura Municipal de Nova Mutum obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro da Ata deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência da Ata de Registro que provo que aumento da despesa do contratado.

XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Mutum 2018 nas seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

11.001.04.122.0100.20100 – Manutenção e Encargos da Secretaria

Reduzido da Dotação: 695

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

11.001.26.782.0106.10045 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários, Urbanos e Veículos

Reduzido da Dotação: 711

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001.12.361.0110.20027 - Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas, Creches, Muros, Calçadas.

3.3.90.30.00.00 (152) - Material de Consumo

Fonte: 101

Secretaria Municipal de Saúde

08.002.10.122.0117.20045 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00.00 (237) - Material de consumo

Fonte: 102

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável, juntamente com relatórios comprovando a entrega dos equipamentos.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XIX. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidores designados pela Secretaria responsável para recebimento dos produtos.

XX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

20.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos do indicado para entrega dos produtos.

20.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 20.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

20.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Mutum o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Mutum não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.5 Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Mutum;

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.9 O Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, situada a Av. Mutum, 1250 N ,neste Município, ou através do tele/fax; (0**65) 3308-5400;

21.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, Decreto municipal 059/2014, bem como, e subsidiariamente, da Lei Federal n. 8.666/93;

21.11. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	JUSTIFICATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Anexo III	MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

Anexo V	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
Anexo VI	DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL n. 4.358/2002)
Anexo VII	MODELO DA PROPOSTA

21.12. É competente o Foro da Comarca de Nova Mutum, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.13. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Mutum/MT, localizado na Av. Mutum, 1250 N, neste Município.

Nova Mutum - MT, 27 de Junho de 2018.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

Pregão Presencial 067//2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA /2018

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMULSÃO ASFÁLTICA
SECRETARIAS MUNICIPAIS

1. OBJETO

1. Aquisição de material de construção e emulsão asfáltica que serão utilizados durante manutenções realizadas em vias, ruas, avenidas, praças e calçadas, e instalações públicas predial e outras para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme segue:

LOTE I – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (DIVERSOS)

Secretaria de Infraestrutura e Obras – sol. 1312/2018

Secretaria de Educação e Cultura - sol. 1321/2018

Secretaria de Saúde – sol. 1383/2018

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	UNID ADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	429279-0	828007	UN	Abraçadeira mangote 54-62mm 32 mm aço	24	7,74	185,76
2	370238-3	828008	UN	Abraçadeira mangote 162-174mm 32 mm aço.	10	17,45	174,50
3	184792-9	824118	KG	Arame recozido nº18	390	9,08	3.541,20
4	00010253	166172	T	Areia média lavada	700	72,01	50.407,00
5	0006765	829045	UN	Barra de ferro 4,20	160	7,09	1134,40
6	0008873	825888	UN	Barra de ferro 5/16" (8,00 mm)	460	22,18	10.202,80
7	20228-2	219078	SC	Cal hidratada p/ construção 20 kg	350	12,48	4.368,00
8	410828-0	176581	SC	Cimento 50 kg	2.800	30,17	69.391,00
9	77756-0	194366	UN	Contêiner para combustível com capacidade para 1000 litros	20	579,28	11.585,60
10	199426-3	826243	UN	Disco para cortar asfalto e concreto 350 mm	20	468,38	9.367,60
11	402515-6	829060	M ²	Lona preta	1.700	2,12	3.604,00
12	167732-2	828006	M	Mangueira de sucção azul 2"	130	18,03	2.343,90
13	63416-6	199584	M	Mangueira de sucção azul 6"	20	80,68	1.613,60
14	82187-0	7158	T	Pedrisco	850	120,07	102.059,50
15	146201-6	824119	T	Pó de pedra	350	80,31	28.108,50
6	78658-6	824112	KG	Prego com cabeça 17x27	250	11,05	2.762,50
17	60106-3	11459	KG	Prego com cabeça 25x72	400	12,51	5.004,00
18	244083-0	825384	UN	Saco de lixo 60 litros c/ 100 unidades	300	31,53	9.459,00
19	0009909	820201	UN	Tijolo 6 furos	22.000	0,62	13.640,00
20	45229-7	822250	UN	Tijolo maciço	6.000	0,66	3.960,00
21	233882-3	179206	LT	Tinta acrílica fosco branco gelo 18 litros	65	170,10	11.056,50



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

TOTAL	R\$ 343.969,36
--------------	-----------------------

LOTE II – MATERIAL PERMANENTE – Secretaria de Infraestrutura e Obras – sol. 1312/2018

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	UNID ADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	137751-5	828009	UN	Carro com plataforma de metal – rodas pneumáticas – capacidade para 600kg.	3	966,09	2.898,27
TOTAL						R\$ 2.898,27	

LOTE III – EMULSÃO ASFÁLTICA - Secretaria de Infraestrutura e Obras – sol. 1312/2018

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	UNIDA DE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	205906-1	822054	T	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C – retirada na contratada, até o máximo de 260 Km de distância da sede de Nova Mutum.	30	1960,26	58.807,80
2	206599-1	827514	T	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C – retirada na contratada, até o máximo de 260 Km de distância da sede de Nova Mutum.	30	2070,41	62.112,30
TOTAL						R\$ 120.920,10	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Secretaria de Infraestrutura e Obras : A aquisição dos materiais acima elencados são de suma importância uma vez que serão utilizados pelas equipes de trabalho da secretaria que diariamente realizam diversas manutenções nas ruas, avenidas, praças, calçadas, vias públicas, bocas de lobo, meio-fio e bueiros na área urbana e rural do município de Nova Mutum.

2.2 Secretaria de Educação e Cultura: - A aquisição dos materiais de construções supracitados se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que a aquisição dos materiais supracitados são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

Secretaria de saúde: os itens atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na realização de manutenções prediais. Serão utilizados especificamente em reparos, adaptações, ajustes e pequenas construções nas Unidades básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Caps, Centro de Especialidades, Farmácia Municipal, Almoxarifado da saúde e sede administrativa da Secretaria de Saúde.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ R\$ 467.787,73 (quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

3.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisa de preços praticados no mercado entre as seguintes empresas: Cenci e Gregory Ltda CNPJ: 03.130.205/0001-80, F P Valdameri e Cia Ltda ME CNPJ: 21.510.331/0001-41, Jose Jadir Faccio ME CNPJ: 06.982.999/0001-06, R Cambuzzi ME



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

CNPJ: 19.854.484/0002-45, Cambuzzi e Cia Ltda Me CNPJ: 12.509.838/0001-94, Judite Cambuzzi ME CNPJ: 06.060.275/0001-05, Tonello Comércio e Distribuidora de Materiais de Construção Ltda CNPJ: 07.576.815/0003-24, Anderson F. Schneider e Schneider Ltda CNPJ: 24.548.152/0001-91, CimenArt Com. Materiais para Construção CNPJ: 12.399.023/0001-08, S R Peças Agrícolas Ltda CNPJ: 01.044.140/0006-39, Anderson Luiz Kayser e Cia Ltda Epp CNPJ: 04.515.109/0001-12, PitterPlus Ind. e Com. De Produtos de Limpeza Ltda CNPJ: 00.558.995/0001-00, Hiper Mercado Gotardo Ltda CNPJ: 01.339.514/0005-62, Cadore Bidoia e Cia Ltda CNPJ: 26.552.687/0011-33, Arapetro Distribuidora de Petróleo Eireli CNPJ: 07.489.111/0001-52, EMAM – Emulsões e Transportes Ltda CNPJ: 04.420.916/0003-13, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis CNPJ: 02.313.673/0002-08, sites de empresas com procedência via Internet, conforme links de acesso anexo as planilhas de balizamento, das seguintes pesquisas públicas do site do TCE-MT, Pregão 11/2018 Município de Itaúba, Pregão 40/2018 Município de Campo Novo dos Parecis, Pregão 5/2018 Município de Nortelândia, Pregão 16/2018 Município de Apiacás, Pregão 18/2018 Município de Alto Taquari, Pregão 32/2017 Município de Nova Lacerda, Pregão 7/2018 Município de Itanhanga, Pregão 2/2018 Município de Juara e Pregão 4/2018 Município de Araputanga, além de pesquisa pública realizada no ComprasNet, sendo elas: Pregão 2/2017, 6/2017, 11/2017, 23/2017, 28/2017, 36/2017, 5/2018 e 9/2018 do Ministério da Defesa, Pregão 40/2017 do Ministério da Educação, Pregão 17/2017 do Ministério da Cultura, Pregão 14/2017 do Ministério da Saúde, Pregão 12/2018 da UFGD, Dispensa 60/2018 da UFRJ, Dispensa 19/2017 da FUNAI, Dispensa 5/2017, 29/2017, 37/2017 e 97/2017 da IFECTMS, Pregão 153/2017 da Câmara dos Deputados, Pregão 2/2018 da Fundação Djalma Marinho, Dispensa 7/2018 do Comando do Exército e Pregão 17/2017 do Governo do Estado de Minas Gerais.

3.3 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas nas dotações orçamentárias conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

11.001.04.122.0100.20100 – Manutenção e Encargos da Secretaria

Reduzido da Dotação: 695

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

11.001.26.782.0106.10045 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários, Urbanos e Veículos

Reduzido da Dotação: 711

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001.12.361.0110.20027 - Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas, Creches, Muros, Calçadas.

3.3.90.30.00.00 (152) - Material de Consumo

Fonte: 101

Secretaria Municipal de Saúde

08.002.10.122.0117.20045 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00.00 (237) - Material de consumo

Fonte: 102

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os produtos serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios.

a) Provisoriamente: A partir da data de entrega, ou assinatura da nota fiscal, do canhoto da nota fiscal, ou do recibo de entrega por meio da transportadora. Sendo que será verificada a conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta.

b) Definitivamente: Ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta, e sua consequente aceitação, se dará por intermédio de um documento firmando o recebimento definitivo ou automaticamente após o decorrer de 05 (cinco) dias úteis sobre a data do recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

4.2 Os produtos serão retirados em parcelas e segundo as necessidades da secretaria, sendo assim, a mesma, não terá por obrigação retirar uma quantidade acima ou superior a sua necessidade.

4.3 O prazo estabelecido para a entrega dos materiais dos lotes I e II será de 02 (dois) dias, a contar da data de emissão da Ordem de fornecimento;

4.4 Os materiais do lote III deverão ser disponibilizados também em até dois dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento junto a empresa, e serão retirados por caminhões da Prefeitura diretamente do pátio da Contratada (até 260 Km).

4.5 Os produtos dos lotes I e II deverão ser entregues no Pátio da Secretaria de Obras, localizado aos fundos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, situada na Avenida Mutum nº 1250-N, Bairro Jardim das Orquídeas. Ou em outro local na sede do Município, conforme indicar na NAD. O horário deve ser das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs de segunda a sexta-feira.

4.6 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 02 dias.

4.7 Caso a empresa vencedora do trâmite da licitação não realize a entrega de materiais solicitados na NAD, a mesma será notificada. Caso ocorra reincidência, a Empresa poderá sofrer sanções Administrativas.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

5.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária diretamente para a conta do fornecedor contratado.

5.3 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir as condições do termo de referência em todos os seus itens e exigências.

6.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei 8.078, de 1990).

6.4 Responsabilizar-se pela mão de obra no descarregamento total dos produtos, sendo que o órgão público não cederá servidores para este fim;

6.5 Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

6.8 Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

7.2 Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado.

7.4 Efetuar os pagamentos no prazo previsto, conforme especificado neste termo de referência.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização dos materiais referentes aos lotes I e II será realizada pelo servidor Rui Carlos Kich (Secretaria de Obras) e por Divanildo de Arruda Grossklaus (Saúde) e a fiscalização do lote III ficará a cargo do servidor Felipe Mistrello Volpato (Secretaria de Planejamento Urbano).

8.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, encaminhando se necessário, os apontamentos ao Secretário da pasta para as devidas providências.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Leonardo Fernando Lima
Responsável pelo Termo

Elena Maria Mass Lima
Secretaria de Educação e Cultura

Onésio Barros Botelho
Secretário de Infraestrutura e Obras

Anke Helga Schwabe
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/____

PREGÃO PRESENCIAL: N° 067/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, na sede do Município de **NOVA MUTUM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Mutum, 1.250 N, Jardim das Orquídeas, em Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ número 24.772.162/0001-06, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Portaria n°, Sr. **GEDER LUIZ GENZ**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n° 587.950.060 – 87 e RG n° 805.678.657-1 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua das Graviolas, n° 483 N, Bairro Flor do Cerrado, neste Município, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ – _____, e inscrição estadual n° _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG – _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, _____, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de material de construção e emulsão asfáltica RL1C E RR2C para manutenções em ruas, avenidas, praças, calçadas e prédios públicos**, conforme condições e especificações descritas a seguir:

LOTE I – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (DIVERSOS) –

Secretaria de Infraestrutura e Obras – sol. 1312/2018

Secretaria de Educação e Cultura - sol. 1321/2018

Secretaria de Saúde – sol. 1383/2018

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	UNID ADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	429279-0	828007	UN	Abraçadeira mangote 54-62mm 32 mm aço	24			
2	370238-3	828008	UN	Abraçadeira mangote 162-174mm 32 mm aço.	10			
3	184792-9	824118	KG	Arame recozido nº18	390			
4	00010253	166172	T	Areia média lavada	700			
5	0006765	829045	UN	Barra de ferro 4,20	160			
6	0008873	825888	UN	Barra de ferro 5/16" (8,00 mm)	460			
7	20228-2	219078	SC	Cal hidratada p/ construção 20 kg	350			
8	410828-0	176581	SC	Cimento 50 kg	2.800			
9	77756-0	194366	UN	Contêiner para combustível com capacidade para 1000 litros	20			
10	199426-3	826243	UN	Disco para cortar asfalto e concreto 350 mm	20			
11	402515-6	829060	M²	Lona preta	1.700			
12	167732-2	828006	M	Mangueira de sucção azul 2"	130			



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

13	63416-6	199584	M	Mangueira de sucção azul 6"	20			
14	82187-0	7158	T	Pedrisco	850			
15	146201-6	824119	T	Pó de pedra	350			
6	78658-6	824112	KG	Prego com cabeça 17x27	250			
17	60106-3	11459	KG	Prego com cabeça 25x72	400			
18	244083-0	825384	UN	Saco de lixo 60 litros c/ 100 unidades	300			
19	0009909	820201	UN	Tijolo 6 furos	22.000			
20	45229-7	822250	UN	Tijolo maciço	6.000			
21	233882-3	179206	LT	Tinta acrílica fosco branco gelo 18 litros	65			
TOTAL								

LOTE II – MATERIAL PERMANENTE – Secretaria de Infraestrutura e Obras – sol. 1312/2018

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	UNID ADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	137751-5	828009	UN	Carro com plataforma de metal – rodas pneumáticas – capacidade para 600kg.	3			
TOTAL								

LOTE III – EMULSÃO ASFÁLTICA - Secretaria de Infraestrutura e Obras – sol. 1312/2018

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	UNID ADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	205906-1	822054	T	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C – retirada na contratada, até o máximo de 260 Km de distância da sede de Nova Mutum.	30			
2	206599-1	827514	T	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C – retirada na contratada, até o máximo de 260 Km de distância da sede de Nova Mutum.	30			
TOTAL								

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Os materiais serão recebidos pela Secretaria responsável, e, deverão, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 067/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

4.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 067/2018, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 067/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

5.2. A despesa com a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira desta Ata, serão empenhadas com recursos próprios e/ou repasses, onerando o exercício de 2018 e 2019, nas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

11.001.04.122.0100.20100 – Manutenção e Encargos da Secretaria

Reduzido da Dotação: 695

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

11.001.26.782.0106.10045 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários, Urbanos e Veículos

Reduzido da Dotação: 711

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001.12.361.0110.20027 - Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas, Creches, Muros, Calçadas.

3.3.90.30.00.00 (152) - Material de Consumo

Fonte: 101

Secretaria Municipal de Saúde

08.002.10.122.0117.20045 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00.00 (237) - Material de consumo

Fonte: 102

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos na sede da Secretaria solicitante, no Paço Municipal, previamente acordado com a empresa contratada até a data da formalização do contrato a que se destine.

7.2. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no **prazo de até 02 (dois) dias para os lotes I e II e dois dias para disponibilizar os itens do lote III** a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Nova Mutum e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias a partir do indicado para a entrega na requisição.

9.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando O fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição de fornecimento/requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento dos produtos, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no Art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial nº 067/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Mutum- MT, ____ de _____ de 2018.

Contratante:

Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

CNPJ: 24.772.162/0001-06

GEDER LUIZ GENZ

CPF: 587.950.060 – 87

EMPRESA

CNPJ:

CPF:

Testemunhas

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, no Pregão Presencial nº 067/2018

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2018.

.....
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

A firma do mandante deve ser reconhecida.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) sediada
_____ (endereço completo). Declara, sob as penas da Lei, que está em
situação **REGULAR** perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço –
FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão
Presencial nº 067/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 067/2018 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade fornecimento dos produtos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) _____ sediada _____
(endereço completo) _____. Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n. 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (...)

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 067/2018, que tem por objeto Registro de Preços para **aquisição de material de construção e emulsão asfáltica RL1C E RR2C para manutenções em ruas, avenidas, praças, calçadas e prédios públicos**, conforme condições e especificações descritas a seguir:

LOTE I – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (DIVERSOS) –

Secretaria de Infraestrutura e Obras – sol. 1312/2018

Secretaria de Educação e Cultura - sol. 1321/2018

Secretaria de Saúde – sol. 1383/2018

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	UNID ADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	429279-0	828007	UN	Abraçadeira mangote 54-62mm 32 mm aço	24			
2	370238-3	828008	UN	Abraçadeira mangote 162-174mm 32 mm aço.	10			
3	184792-9	824118	KG	Arame recozido nº18	390			
4	00010253	166172	T	Areia média lavada	700			
5	0006765	829045	UN	Barra de ferro 4,20	160			
6	0008873	825888	UN	Barra de ferro 5/16" (8,00 mm)	460			
7	20228-2	219078	SC	Cal hidratada p/ construção 20 kg	350			
8	410828-0	176581	SC	Cimento 50 kg	2.800			
9	77756-0	194366	UN	Contêiner para combustível com capacidade para 1000 litros	20			
10	199426-3	826243	UN	Disco para cortar asfalto e concreto 350 mm	20			
11	402515-6	829060	M²	Lona preta	1.700			
12	167732-2	828006	M	Mangueira de sucção azul 2"	130			
13	63416-6	199584	M	Mangueira de sucção azul 6"	20			
14	82187-0	7158	T	Pedrisco	850			
15	146201-6	824119	T	Pó de pedra	350			
16	78658-6	824112	KG	Prego com cabeça 17x27	250			
17	60106-3	11459	KG	Prego com cabeça 25x72	400			
18	244083-0	825384	UN	Saco de lixo 60 litros c/ 100 unidades	300			



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ 24.772.162/0001-06

19	0009909	820201	UN	Tijolo 6 furos	22.000			
20	45229-7	822250	UN	Tijolo maciço	6.000			
21	233882-3	179206	LT	Tinta acrílica fosco branco gelo 18 litros	65			
TOTAL								

LOTE II – MATERIAL PERMANENTE – Secretaria de Infraestrutura e Obras – sol. 1312/2018

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	UNID ADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	137751-5	828009	UN	Carro com plataforma de metal – rodas pneumáticas – capacidade para 600kg.	3			
TOTAL								

LOTE III – EMULSÃO ASFÁLTICA - Secretaria de Infraestrutura e Obras – sol. 1312/2018

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	UNID ADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	205906-1	822054	T	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C – retirada na contratada, até o máximo de 260 Km de distância da sede de Nova Mutum.	30			
2	206599-1	827514	T	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C – retirada na contratada, até o máximo de 260 Km de distância da sede de Nova Mutum.	30			
TOTAL								

A Proposta deverá conter ainda:

I – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

II – Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de fatura.

III – Prazo de entrega de **até 02 (dois) dias para os lotes I e II e 2 (dois) dias para disponibilizar os itens do lote III**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

_____, _____ de _____, de 2018.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)